

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **Minas Novas**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º **02/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **27/08/2018**, às 08:00 horas, na sede da EE Dr. Agostinho da Silva Silveira, localizada à Rua Dois de outubro, 196, centro, Minas Novas - MG.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abóbora moranga	Kg	490	2,55	1.249,50	---	---
02	Abobrinha	Kg	105	2,80	294,00	---	---
03	Acerola	Kg	50	3,12	156,00	---	---
04	Alface	Kg	350	6,60	2.310,00	---	---
05	Alho	Kg	141	14,80	2.086,80	---	---
06	Almeirão	Kg	35	6,30	220,50	---	---
07	Banana prata	Kg	850	2,80	2.380,00	---	---
08	Banana caturra	Kg	50	2,80	140,00	---	---
09	Batata doce	Kg	110	3,65	113,65	---	---
10	Beterraba	Kg	275	2,80	770,00	---	---
11	Brócolis	Kg	115	4,90	563,50	---	---
12	Cebola branca	Kg	470	3,80	1.786,00	---	---
13	Cebolinha	Kg	80	8,60	688,00	---	---
14	Cenoura	Kg	520	3,05	1.586,00	---	---
15	Chuchu	Kg	115	1,60	184,00	---	---
16	Couve folhas	Kg	375	6,60	2.475,00	---	---
17	Couve flor	Kg	30	4,95	148,50	---	---
18	Farinha mandioca	Kg	320	6,95	2.224,00	---	---
19	Farinha de milho	Kg	160	5,15	824,00	---	---
20	Feijão carioca	Kg	1430	4,60	6.578,00	---	---

21	Feijão preto	Kg	560	4,90	2.744,00	---	---
22	Inhame	Kg	190	3,85	731,50	---	---
23	Laranja pera	Kg	470	2,10	987,00	---	---
24	Laranja (Mexerica) Pokã	Kg	200	2,20	440,00	---	---
25	Limão	Kg	190	2,55	484,50	---	---
26	Mandioca	Kg	1.120	2,80	2.136,00	---	---
27	Maracujá suco	Kg	20	5,30	106,00	---	---
28	Mel	Kg	48	35,20	1.689,60	---	---
29	Melancia	Kg	600	1,65	990,00	---	---
30	Ovos	Kg	330	6,96	2.296,80	---	---
31	Pepino	Kg	20	1,97	39,40	---	---
32	Pimentão	Kg	95	3,78	359,10	---	---
33	Polpa de frutas	Kg	165	16,86	2.781,90	---	---
34	Rapadurinha	Kg	120	20,16	2.419,20	---	---
35	Repolho	Kg	350	2,12	742,00	---	---
36	Salsinha	Kg	75	8,58	643,50	---	---
37	Tomate	Kg	515	3,83	1.972,45	---	---
38	Vagem	Kg	90	3,15	283,50	---	---

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
 RDA – Recursos Diretamente Arrecadados  
 Recursos Estaduais (SEE)

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **09:00** horas do dia **27/08/2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

### 3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B, ANEXO II - C,** com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *ranqueamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- EMATER MG
- PREFEITURA MUNICIPAL
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- AFEM – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES
- E.E. DR. AGOSTINHO DA SILVA SILVEIRA
- E.E. JOSÉ BENTO NOGUEIRA
- E.E. PRESIDENTE COSTA E SILVA
- CESEC PROFESSORA MARIA GERALDA SILVA SANTOS
- E.E. CORONEL JOÃO ANDRE
- E.E. SANTOS COSTA

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicitação do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 – 6281

**10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Minas Novas, 04 de agosto de 2018

Terezinha Fernandes Barbosa de Figueiredo  
Presidente da Caixa Escolar

CPF: 583.060.726-34

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: Escola Estadual Dr. Agostinho da S. Silveira

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_/\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:



**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim                    ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	


Total do projeto R\$: \_\_\_\_\_

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_ \_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

**III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS**

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, <b>conforme Edital</b>
					6.1. Unitário	6.2. Total	


**OBS:\* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal:</b>	<b>Fone/E-mail:</b>

**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR/ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	MINAS NOVAS	E.E. JOSÉ BENTO NOGUEIRA	19.121.706/0001-30	BADARÓ JÚNIOR	873799/18 857910/17	Rua Coronel José Bento Nogueira, 37, centro	(33) 37641361	<a href="mailto:escola.24431@educacao.mg.gov.br">escola.24431@educacao.mg.gov.br</a>
2	MINAS NOVAS	E.E.PRESIDENTE COSTA E SILVA	19.121.714/0001-86	INIMÁ ANDRADE	873801/18	Rua Manoel Cristianismo, s/nº , centro	(33) 37641129	<a href="mailto:escola.24457@educacao.mg.gov.br">escola.24457@educacao.mg.gov.br</a>
3	MINAS NOVAS	E.E.DR. AGOSTINHO DA S. SILVEIRA	20.211.801/0001-03	JUSCELINA BORGES COELHO	873804/18 856871/17	Rua dois de outubro, 196, centro	(33) 37642576	<a href="mailto:escola.24481@educacao.mg.gov.br">escola.24481@educacao.mg.gov.br</a>
4	MINAS NOVAS	CESEC PROF. MARIA GERALDA SILVA SANTOS	38.522.025/0001-28	MARIA ANGÉLICA MENDES SANTOS	873806/18	Rua Manoel Fulgêncio, 172, centro	(33) 37641109	<a href="mailto:escola.24503@educacao.mg.gov.br">escola.24503@educacao.mg.gov.br</a>
5	MINAS NOVAS	E.E.SANTOS COSTA	38.522.071/0001-60	NELSON SOARES DA SILVA	873842/18	Rua Elpídio da Costa, 135, povoado Imbiruçu	(33) 37652800	<a href="mailto:escola.29190@educacao.mg.gov.br">escola.29190@educacao.mg.gov.br</a>
6	MINAS NOVAS	E.E. CORONEL JOÃO ANDRE	19.121.805/0001-11	NOSSA SRA. APARECIDA	873797/18 857650/17	Av. Minas Novas, 509, Distrito de Cruzinha	(33) 37649070	<a href="mailto:escola.24414@educacao.mg.gov.br">escola.24414@educacao.mg.gov.br</a>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	ABÓBORA MORANGA	ABOBRINHA	ALFACE	ALHO	ALMEIRÃO	BANANA PRATA	BANANA CATURRA	BATATA DOCE	BETERRABA	BRÓCOLIS	CEBOLA BRANCA	CEBOLINHA	CENOURA	CHUCHU	COUVE	COUVE FLOR	FARINHA DE MANDIOCA
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>
Caixa Escolar Badaró Júnior	50	30	50	40	0	160	0	0	40	20	70	20	100	30	40	0	90
Caixa Escolar Inimá Andrade	150	40	60	60	20	300	0	0	70	40	150	20	150	40	80	0	80
Caixa Escolar Juscelina Borges Coelho	150	0	100	20	0	200	0	60	100	40	150	20	150	0	150	0	40
Caixa Escolar Maria Angélica M Santos	40	0	20	0	0	20	0	0	0	0	0	0	40	0	30	0	0
Caixa Escolar Nelson Soares da Silva	0	0	20	6	0	50	0	0	15	15	0	5	20	15	15	0	10
Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	100	35	100	15	15	120	50	50	50	0	100	15	60	30	60	30	100
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>490</b>	<b>105</b>	<b>350</b>	<b>141</b>	<b>35</b>	<b>850</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>275</b>	<b>115</b>	<b>470</b>	<b>80</b>	<b>520</b>	<b>115</b>	<b>375</b>	<b>30</b>	<b>320</b>



**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	FARINHA DE MILHO	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO PRETO	INHAME	LARANJA PERA	LARANJA POKÁ	LIMÃO	MANDIOCA	MARACUJÁ	MEL	MELANCIA	OVOS	PEPINO	PIMENTÃO	POLPA DE FRUTA	RAPADURINHA
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>		<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>dz</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
Caixa Escolar Badaró Júnior	30	150	40	50	120	0	40	100	0	15	150	60	0	10	50	30
Caixa Escolar Inimá Andrade	0	500	300	0	150	150	0	100	0	0	200	80	0	40	100	40
Caixa Escolar Juscelina Borges Coelho	40	600	120	100	100	50	50	750	0	20	150	100	0	20	0	30
Caixa Escolar Maria Angélica M Santos	0	40	0	0	0	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	0
Caixa Escolar Nelson Soares da Silva	10	40	20	10	0	0	50	20	0	0	0	30	0	10	0	0
Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	80	100	80	30	100	0	50	150	20	10	100	50	20	15	15	20
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>160</b>	<b>1430</b>	<b>560</b>	<b>190</b>	<b>470</b>	<b>200</b>	<b>190</b>	<b>1120</b>	<b>20</b>	<b>48</b>	<b>600</b>	<b>330</b>	<b>20</b>	<b>95</b>	<b>165</b>	<b>120</b>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	REPOLHO	SALSINHA	TOMATE	VAGEM
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
Caixa Escolar Badaró Júnior	50	20	100	20
Caixa Escolar Inimá Andrade	70	20	150	30
Caixa Escolar Juscelina Borges Coelho	130	20	130	40
Caixa Escolar Maria Angélica M Santos	0	0	20	0
Caixa Escolar Nelson Soares da Silva	20	5	15	0
Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	80	10	100	0
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>350</b>	<b>75</b>	<b>515</b>	<b>90</b>

## ANEXO V

## CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)															
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1	Abóbora	E.E.José Bento Nogueira	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	150																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	150																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	40																	
		E.E.Coronel João André	100																	
2	Abobrinha	E.E.José Bento Nogueira	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	40																	
		E.E.Coronel João André	35																	
3	Acerola	E.E. Dr. Agostinho	50	KG											12/11			03/12		
3	Alface	E.E.José Bento Nogueira	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	60																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	120																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	20																	
		E.E.Santos Costa	20																	
		E.E.Coronel João André	100																	
4	Alho	E.E.José Bento Nogueira	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	60																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	20																	
		E.E.Santos Costa	6																	
		E.E.Coronel João André	15																	
5	Almeirão	E.E.Presidente Costa e Silva	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Coronel João André	15																	
6	Banana Prata	E.E.José Bento Nogueira	120	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	300																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	200																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	20																	
		E.E.Santos Costa	50																	
		E.E.Coronel João André	120																	

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)															
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
7	Banana Cat.	E.E.Coronel João André	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
8	Batata Doce	E.E.Coronel João André	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Dr Agostinho da S. Silveira	80																	
9	Beterraba	E.E.José Bento Nogueira	40	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	70																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	100																	
		E.E.Santos Costa	15																	
		E.E.Coronel João André	50																	
10	Brócolis	E.E.José Bento Nogueira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	40																	
		E.E.Dr.Agostinho da S. Silveira	40																	
		E.E.Santos Costa	15																	
11	Cebola branca	E.E.José Bento Nogueira	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	150																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	150																	
		E.E.Coronel João André	100																	
12	Cebolinha	E.E.José Bento Nogueira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	20																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	20																	
		E.E.Santos Costa	5																	
		E.E.Coronel João André	15																	
13	Cenoura	E.E.José Bento Nogueira	60	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	150																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	150																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	40																	
		E.E.Santos Costa	20																	
		E.E.Coronel João André	60																	
14	Chuchu	E.E.José Bento Nogueira	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	40																	
		E.E.Santos Costa	15																	
		E.E.Coronel João André	30																	

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)															
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	
15	Couve	E.E.José Bento Nogueira	40	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	80																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	150																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	30																	
		E.E.Santos Costa	15																	
		E.E.Coronel João André	60																	
16	Couve flor	E.E.Coronel João André	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
17	Farinha de Mandioca	E.E.José Bento Nogueira	90	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	80																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	40																	
		E.E.Santos Costa	10																	
		E.E.Coronel João André	100																	
18	Farinha de Milho	E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	40	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Santos Costa	10																	
		E.E.Coronel João André	80																	
19	Feijão Carioca	E.E.José Bento Nogueira	150	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	500																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	600																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	40																	
		E.E.Santos Costa	40																	
		E.E.Coronel João André	100																	
20	Feijão Preto	E.E.José Bento Nogueira	40	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	300																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	120																	
		E.E.Santos Costa	20																	
		E.E.Coronel João André	80																	
21	Inhame	E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	100	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Santos Costa	10																	
		E.E.Coronel João André	30																	

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)																
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data		
22	Laranja Pêra	E.E.José Bento Nogueira	80	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E.E.Presidente Costa e Silva	150																		
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	100																		
		E.E.Coronel João André	100																		
23	Laranja Pokã	E.E.Presidente Costa e Silva	150	KG	03/09	10/09	17/09														
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	50																		
24	Limão	E.E.José Bento Nogueira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	30																		
		E.E.Santos Costa	50																		
		E.E.Coronel João André	50																		
25	Mandioca	E.E.José Bento Nogueira	100	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E.E.Presidente Costa e Silva	100																		
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	700																		
		E.E.Santos Costa	20																		
		E.E.Coronel João André	150																		
26	Maracujá	E.E.Coronel João André	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
27	Mel	E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	03																		
		E.E.Coronel João André	10																		
28	Melancia	E.E.José Bento Nogueira	120	KG					01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E.E.Presidente Costa e Silva	200																		
		E.E.Dr. Agostinho da S. Silveira	150																		
		E.E.Coronel João André	100																		
29	Ovos	E.E.José Bento Nogueira	25	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E.E.Presidente Costa e Silva	80																		
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	100																		
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	10																		
		E.E.Santos Costa	30																		
		E.E.Coronel João André	50																		

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)															
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
30	Pepino	E.E.Coronel João André	100	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
31	Pimentão	E.E.José Bento Nogueira	10	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	40																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	20																	
		E.E.Santos Costa	10																	
		E.E.Coronel João André	15																	
32	Polpa de fruta	E.E.José Bento Nogueira	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	100																	
		E.E.Coronel João André	15																	
33	Rapadurinha	E.E.José Bento Nogueira	40	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	40																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	30																	
		E.E.Coronel João André	20																	
34	Repolho	E.E.José Bento Nogueira	30	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	70																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	130																	
		E.E.Santos Costa	20																	
		E.E.Coronel João André	80																	
35	Salsinha	E.E.José Bento Nogueira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	20																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	20																	
		E.E.Santos Costa	05																	
		E.E.Coronel João André	10																	
36	Tomate	E.E.José Bento Nogueira	50	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Presidente Costa e Silva	150																	
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	130																	
		CESEC Prof. Maria Geralda Silva Santos	20																	
		E.E.Santos Costa	15																	
		E.E.Coronel João André	100																	
37	Vagem	E.E.José Bento Nogueira	20	KG	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E.E.Dr. Agostinho da Silva Silveira	40																	
		E.E.Presidente Costa e Silva	30																	

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



**ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;

- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_,  
(nome da Caixa Escolar)  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,  
(nome do representante legal)  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

**ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES**

<b>PRODUTO SOLICITADO</b>	<b>PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO</b>
Abobrinha	Brócolis, couve flor, Almeirão, Couve, Espinafre, Repolho, Pimentão, Tomate
Abóbora Moranga	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem
Alface	Abobrinha, Almeirão, Brócolis, Couve, Espinafre, Mostarda, Repolho,
Alho	
Almeirão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Couve, Espinafre, Repolho, Pimentão,
Acerola	Laranja, limão, mexerica/pocã
Banana Caturra	Banana Prata, Mamão, abacate.
Banana Prata	Banana Caturra, Mamão, Maracujá, abacate
Batata Doce	Inhame, Mandioca
Beterraba	Abóbora moranga, Cenoura, Chuchu, Vagem
Brócolis	Abobrinha, Alface, Almeirão, Couve, Espinafre, Repolho, Pimentão, Tomate
Cebola	Cebolinha, Louro, Manjeriçã, Salsa, Salsão, Hortelã, Pimenta.
Cebolinha	Salsa, cebola
Cenoura	Abóbora moranga, Beterraba, Chuchu, Vagem.
Chuchu	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Vagem
Couve	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Espinafre, Repolho, Pimentão, Tomate
Couve flor	Brócolis, Espinafre, Maxixe, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino
Inhame	Batata Doce, Mandioca, Cará.
Laranja	Melancia, Mexerica,
Laranja pocã/Mexerica	Laranja, Melancia
Limão	Melancia, Laranja, Acerola
Mamão	Banana Caturra, Banana Prata, Maracujá, abacate
Mandioca	Batata Doce, Inhame, cará
Maracujá	Manga, Açaí, Graviola, Abacate.
Melancia	Laranja, Mexerica/pocã.
Mostarda	Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Pimentão, Taioba,
Pepino	Rabanete, Repolho, Rúcula.
Pimentão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Repolho, Mostarda,
Repolho	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre,
Salsa	Cebolinha, cebola.
Tomate	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Repolho,
Vagem	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Abóbora moranga.

**VEGETAIS GRUPO A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriçã, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

**VEGETAIS GRUPO B:** Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha Torta, Nabo, Palmito, Pequi\*, Quiabo, Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Banana da Terra\*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão\*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.



**FRUTAS GRUPO A:** Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

**FRUTAS GRUPO B:** Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jaboticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspira, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

\*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABOBRINHA	Tamanho médio, casca macia, de coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas.	KG	105
2	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	490
3	ACEROLA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento.	KG	50
4	ALFACE	Folhas macias de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	350
5	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	141
6	ALMEIRÃO	Folhas macias com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	35
7	BANANA CATURRA	Fruto de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau médio de amadurecimento.	KG	50
8	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau médio de amadurecimento	KG	850
9	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar.	KG	110
10	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração roxa, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	275
11	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	115
12	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	470
13	CEBOLINHA	Folhas frescas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	80
14	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	520
15	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	115
16	COUVE	Folhas firmes e macias, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas.	KG	375
17	COUVE FLOR	Folhas, flores e talos firmes, flor de coloração branca, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	30
18	FARINHA DE MANDIOCA	Torrada, Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação (envase) e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contas da data de entrega do produto. Pacote com 1 KG. Com laudo sanitário.	KG	320
19	FARINHA DE MILHO	Torrada, textura seca, fina, classe amarela. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação (envase) e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contas da data de entrega do produto. Pacote com 1 KG. Com laudo sanitário.	KG	160
20	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 Kg.	KG	1430
21	FEIJÃO PRETO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 Kg.	KG	560

22	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, mofos ou brotos.	KG	190
23	LARANJA PERA/BAHIA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, adocicada, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Tipo pera, baia, flor, serra d'água.	KG	470
24	LARANJA POCÃ	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, adocicada, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Tipo pera, baia, flor, serra d'água.	KG	200
25	LIMÃO	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento.	KG	190
26	MANDIOCA	Raízes Fresca, médias, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, ou mofadas e sem terra.	KG	1120
27	MARACUJÁ	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para consumo, tamanho médio a grande.	KG	20
28	MEL	Mel de abelha, próprio para consumo humano, de coloração amarelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto, data de validade. Embalagem em saches de 0,08 gramas. Com o devido registro	KG	48
29	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	600
30	OVOS	Ovo vermelho, tipo caipira fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio a grande. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Com laudo sanitário.	Dúzia	330
31	PEPINO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	20
32	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	95
33	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos)	Polpa de sabores diversos, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1kg. Com o devido registro.	KG	165
34	RAPADURINHA	De cana de açúcar, consistente, de coloração amarelada, isenta de sujidades, mofo, apropriada para consumo. Embalada individualmente em plástico ou papel. Embalagem de 25 gramas cada. Com laudo sanitário.	KG	120
35	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	350
36	SALSINHA	Folhas frescas de coloração verde escura, sem folhas amarelas, sem sujidicidades. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	75
37	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	515
38	VAGEM	Tamanho médio, coloração verde, frescas, sem partes apodrecidas, macias, sem sujidades.	KG	90